



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

Relatório Conclusivo Parecer nº 06/2013

A **Diretoria de Desenvolvimento Educacional, SENAC PE**, por meio da Gerência de Desenvolvimento de Produto e da Gerência de Desenvolvimento Pedagógico, de acordo com o que rege a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e suas alterações, conforme Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, com a Resolução nº 943 do Conselho Nacional do SENAC, de 03 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o processo de credenciamento e autorização para oferta de cursos e programas de Educação Profissional, no âmbito do Departamento Regional.

Considerando:

1. A **Resolução CR 018/2012**, de 30 de julho de 2012, que aprova a oferta e o funcionamento do curso **Técnico em Logística**, com 940 horas; a **Resolução CR 020/2012**, de 25 de setembro de 2012, que aprova a oferta e o funcionamento do curso **Técnico em Administração**, com 860 horas, todos do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios; e a **Resolução CR 012/2012**, de 24 de abril de 2012, que aprova a oferta e o funcionamento do curso **Técnico em Enfermagem**, com 1.800 horas, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, para o DR PE;
2. A ampliação da demanda de cursos técnicos no estado de Pernambuco, em especial na cidade do Cabo de Santo Agostinho – Unidade Remota de Palmares e no programa PRONATEC, cujo processo de credenciamento e autorização se fez constar dos documentos normativos mínimos necessários;
3. Que o **Posto Avançado do cabo de Santo Agostinho** apresentou o pedido de autorização com processo comprobatório da existência da maioria das condições de oferta determinadas pelos referidos Planos de Curso e demais documentos legais, para funcionamento na Unidade Remota de Palmares, mas que dele constam pendências: alvará de funcionamento relativo aos cursos: **Administração** - diplomas dos instrutores Francisca Suely de Oliveira, Janaina Lira, Eustáquio Souza e José Alberto de Castro, e da coordenadora Alexsandra Carla da Costa; comprovação de aquisição total de material didático; **Logística** – diplomas dos instrutores Janaina Lira, José Alberto de Castro, e da coordenadora Alexsandra Carla da Costa, comprovação de aquisição total de material didático; **Enfermagem** – quadro de docentes;
4. Que o Posto Avançado está ciente das pendências, cujo prazo de atendimento é de 90 (noventa) dias impreritavelmente a partir da data de assinatura do Ato Autorizativo, após o que o Posto Avançado, através das Unidades Remotas de Palmares, estará impossibilitado de abrir novas turmas dos referidos cursos.

É de parecer favorável à oferta dos Cursos Técnicos em **Logística**, com 940 horas, a ser realizado na Escola Municipal Professor Lauro Ferreira Chaves, situada à Rua Tenente Everaldo s/n – Palmares – PE; em **Administração**, com 860 horas, a ser realizado na **FAMASUL** - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, situada à BR 101 Sul, Km 186 - s/n - Engenho São Manuel – Palmares –